

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.707, DE 2000.

Altera o art. 1º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Ibrahim Abi-Ackel

Segundo a Exposição de Motivos firmada pelo então Ministro da Saúde, Dr. Barjas Negri, o presente Projeto de Lei, originário do Poder Executivo, tem por único objeto mudar para Brasília a sede da Agência Nacional de Saúde Complementar, com escritórios centrais na cidade do Rio de Janeiro, através de modificações a serem introduzidas no art. 1º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000.

O Projeto foi sucessivamente examinado pelas Comissões de Finanças e Tributação, de Trabalho, Administração e Serviço Público e de Seguridade Social e Família, e nelas aprovado por sua compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, conveniência da instalação da sede da autarquia em Brasília e equidade da proposta, tendo em vista a preexistência da sede em Brasília de outra autarquia vinculada ao Ministério da Saúde.

Estando já dirimida a questão de mérito pela Comissão competente, cabe à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto. Não há objeção a levantar quanto a quaisquer desses aspectos da elaboração legislativa, sendo o parecer, em consequência, pela aprovação do Projeto.

Sala das Seções, de outubro de 2003.

Ibrahim Abi-Ackel
Relator